

Proj. de lei nº 021/93.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO E
ESPORTIVO.

REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a conceder auxílio financeiro de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Mi-
lhões de Cruzeiros) ao GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente
desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o
Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem
Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Para efeitos de contabilização, se-
rá obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Fede-
ral nº 4.320/64:

03.03080311.011 - APOIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO

4332.00 - Contribuições para despesa de Capital - Cr\$.....
100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros).


Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito auto-
rizado no Artigo 2º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do
orçamento vigente:

03.03070212.006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões
de Cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 18 DE MAIO DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal